

TERMO DE REFERÊNCIA

eProtocolo nº

BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de materiais de papelaria para atividades do PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, a ser realizada na Unioeste, Campus de Toledo, a partir de 15 de setembro de 2026, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste documento.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	7503.39034 – Kit de materiais de papelaria. Demais informações no Termo de Referência	und	1

O kit de materiais de papelaria será composto pelos seguintes itens, nas seguintes quantidades:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	frasco de tinta acrílica 60ml com preta	und	8
2	frasco de tinta acrílica 60ml com branca	und	8
3	frasco de tinta acrílica 37ml com verde	und	8
4	frasco de tinta acrílica 37ml com marrom	und	8
5	frasco de tinta acrílica 37ml com azul	und	8
6	frasco de tinta acrílica 37ml com amarelo	und	8
7	frasco de tinta acrílica 37ml com laranja	und	8
8	frasco de tinta acrílica 37ml com vermelha	und	8
9	tubo de tinta spray branca para plástico	und	1
10	tubo de tinta spray preta para plástico	und	1
11	rolos de papel crepom verde	und	8
12	rolos de papel crepom marrom	und	8
13	rolos de papel crepom amarelo	und	8
14	pincéis para pintura artesanal, tamanhos variados	und	8
15	pistola de cola quente	und	2
16	bastão de cola quente branco/translúcido	kg	1
17	massa para biscoito branca	kg	2

Obs. - os Orçamentos nos modelos do Anexo VI da Instrução de Serviço, com as Declarações de Inexistência de Vínculos e/ou Conflito de Interesses, Declaração LGPD e Declaração ME EPP (caso necessário) ANEXO VII da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2025-PRAF, para cada Fornecedor.

- Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.
- Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de livraria destinados ao desenvolvimento das atividades do PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, a serem realizadas na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Toledo, a ser realizado a partir de 15 de setembro de 2026;

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para garantir as condições adequadas à execução das atividades previstas no âmbito do Programa, proporcionando suporte às ações pedagógicas, acadêmicas e formativas desenvolvidas pelos participantes, bem como às atividades de planejamento, organização, registro e execução das práticas de iniciação à docência;

A disponibilização dos materiais previamente ao início das atividades é indispensável para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento do programa, evitando prejuízos à execução do cronograma estabelecido e às ações previstas junto às instituições de ensino participantes;

Dessa forma, a contratação visa atender à demanda institucional de forma eficiente e tempestiva, garantindo os insumos necessários à realização das atividades do PIBID no Campus de Toledo, observadas as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 6413 – TINTA, 6165 – PAPEL CREPOM, 6367 – PINCEL, 2483 – PISTOLA, 6205 – COLA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Aquisição de materiais de livraria destinados ao desenvolvimento das atividades do PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, a serem realizadas na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Toledo, a ser realizado a partir de 15 de setembro de 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os materiais de papelaria deverão atender integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste instrumento, sendo novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados às atividades do PIBID;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados, no local indicado pela UNIOESTE – Campus de Toledo, dentro do prazo estabelecido, considerando o início das atividades do Programa em **15 de setembro de 2026**, acompanhados da documentação fiscal pertinente;
- Materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou inadequados ao uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as normas legais aplicáveis e, quando pertinente, os critérios de sustentabilidade.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Não se aplica.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 8.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. Não se aplica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 10.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL na data de 11/09/2026.

Local de execução e Responsável pelo Recebimento:

UNIOESTE/ Campus de Toledo

Rua Guaíra, 3141 - Jd. Santa Maria, CEP: 85903-220, Toledo, Estado do Paraná.

Responsável: Carlos Renato Moiteiro – Coord. Área Subprojeto Intedisciplinar de Ciências Sociais e Filosofia - CCHS – Unioeste/Campus Toledo.

São obrigações do Contratado:

- 1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 1.10. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

- 1.11. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 1.12. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021

São obrigações do Contratante:

- 1.13. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 1.14. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado e os termos de sua proposta;
- 1.15. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.16. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 1.17. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 1.18. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 1.19. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 1.20. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 1.21. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 12.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
 - 12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - 12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - 12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
 - 12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;
- 12.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

- 12.3. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - 12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - 12.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 12.3.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 12.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 12.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 12.3.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 12.4. Para a habilitação os interessados deverão possuir o cadastro no sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.
- 12.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, não será exigida, devido se tratar de um serviço pontual de baixa complexidade e de baixo valor, não apresentando riscos que justifiquem a avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 13.1. A entrega deve ocorrer até a data de 11/09/2026, após o envio da Ordem de Compra.
- 13.2. O material deve ser entregue na sede da Unioeste/Campus de Toledo em endereço indicado na Ordem de Compra.
- 13.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 13.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unioeste deste exercício.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.2.1. o prazo de validade;
- 16.2.2. a data da emissão;

- 16.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 16.2.5. o valor a pagar; e
- 16.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 16.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 16.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Toledo - PR, 10 de setembro de 2026

Prof. Dr. Carlos Renato Moiteiro
Coord. Área Subprojeto Interdisciplinar de
Ciências Sociais e Filosofia
CCHS – Unioeste/Campus Toledo

Documento: **3.TR_Dispenza_LicitacaoMateriaisDidaticos_alterado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Renato Moiteiro (XXX.178.118-XX)** em 10/09/2026 14:09 Local: UNIOESTE/T06.

Inserido ao protocolo **26.492.658-0** por: **Claudete T Brixner** em: 10/09/2026 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: